



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 - A presente contratação tem por objeto contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria na implementação da nova lei de licitações e contratos, com fito a implementar fluxos específicos nos setores, treinar o pessoal quanto a aplicação correta da lei, acompanhar os novos processos licitatórios com vistas a dar segurança jurídica para os envolvidos e emitir pareceres jurídicos necessários.

1.2 A contratação é necessária para conferir segurança jurídica na correta implementação da nova lei de licitações e contratos.

Quant. Horas mensais	Descrição	Valor Ref.
64	Assessoria e consultoria na implementação da lei de licitações.	299,00

1.3. Duas vezes por semana, de forma presencial, deverá a contratada prestar os serviços nas Secretarias municipais, setor de licitação ou gabinete.

1.3.1. Sendo necessário, a visita presencial alhures poderá ser substituída por meio de videoconferência.

2 – DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Destaca-se que a contratação em comento possui previsão junto ao plano anual de contratações perante a Unidade 05 – Secretaria de Administração Municipal, Ramo 03 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

2.2. – A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com o planejamento da Administração.

3 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA PEREIRA GUIMARÃES, 08, CENTRO, MATEUS LEME – CEP 35.670-000
(31) 3537.5801 – humberto@mateusleme.mg.gov.br



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1 – A empresa contratada deverá executar os serviços objeto da presente contratação pelo período de 12 (doze) meses, sendo executados 64 (sessenta e quatro) horas mensais, totalizando o quantitativo de 768 (setecentos e sessenta e oito) horas no ano.

3.2. A execução do presente objeto contratado se dará por meio de visitas técnicas, reuniões em videoconferência, aplicativo de mensagens (Whatsapp), ligações telefônicas, e-mails, emissão de pareceres, dentre outros que permitam aferir a devida execução dos serviços.

4 – DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

4.1. Estima-se com a presente à aquisição de 64 (sessenta e quatro) horas mês, período de 12 (doze) meses, totalizando o quantitativo de 768 (setecentos e sessenta e oito) horas no ano.

5 – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Realizou-se pesquisa perante o mercado atual sobre as possibilidades existentes para sanar a necessidade apresentada. De tal levantamento, observou-se que a contratação tal como disposta no procedimento e anexos se apresenta como a mais viável ao caso em análise dentre as alternativas possíveis, ao passo que no mercado não existe qualquer sistema eletrônico, mecanismo ou outra alternativa que possibilite a obtenção dos resultados pretendidos e de pronto, tal como serão alcançados com a contratação da prestação de serviços por meio de pessoa jurídica devidamente capacitada no assunto.

6 – ESTIMATIVA DE VALOR

6.1 Estima-se como gasto com a presente contratação o importe de R\$19.136,00 (dezenove mil cento e trinta e seis reais) por mês, totalizando o valor de R\$229.632,00 (duzentos e vinte e nove mil seiscentos e trinta e dois reais) pelo período de 12 (doze) meses.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA PEREIRA GUIMARÃES, 08, CENTRO, MATEUS LEME – CEP 35.670-000
(31) 3537.5801 – humberto@mateusleme.mg.gov.br



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2. Para aferir o valor disposto no item anterior, realizou-se a cotação do valor de mercado através de consulta de contratos similares feitos pela Administração Pública no período de 12 (doze) meses, nos termos do inciso II do art. 23 da lei 14.133/2021.

7 – DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Os serviços contratados atenderão a solução da necessidade apresentada como um todo, tendo em vista que irão otimizar as licitações a luz da nova lei de licitações, com fito a diminuir o fluxo das licitações, criar celeridade e segurança nos procedimentos de contratação.

8 – DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A presente contratação será efetuada em um único item, não sendo viável e/ou havendo a necessidade de ser parcelado, ao passo que a centralização da prestação em uma única contratada será mais viável e vantajoso à Administração.

9 – DOS RESULTADOS

9.1. Pretende-se com a presente contratação alcançar a necessidade da Administração, de modo a possibilitar o aumento da segurança municipal das contratações.

9.2. Aumentar a celeridade dos procedimentos.

9.3. Capacitar os servidores envolvidos diretamente no procedimento de contratação.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se a nomeação do fiscal e gestor designado no instrumento de formalização da demanda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA PEREIRA GUIMARÃES, 08, CENTRO, MATEUS LEME – CEP 35.670-000
(31) 3537.5801 – humberto@mateusleme.mg.gov.br



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2 Ainda, tem-se que os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem nítido conhecimento na área, de modo que se tornam capazes de aferir a qualidade do produto a ser contratado.

10.3. Determina-se os seguintes servidores na condição de fiscais e gestores do contrato:

- Fiscal: Giancarlo Francisco de Carvalho
- Gestor: Humberto Antônio dos Santos

11 – DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Ao presente não se faz necessário a realização de contratações correlatas de modo a viabilizar o alcance da necessidade apresentada.

12 – DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A execução do objeto licitado não trará ao meio ambiente impactos ambientais, tendo em vista que a prestação dos serviços tal como será realizada não gerará materiais que poderia ser descartados de maneira errônea no meio ambiente ou causará emissão de poluentes ao mesmo.

13 – DA CONCLUSÃO

13.1. Pelo exposto, conclui-se a contratação a tal maneira se apresenta a mais adequada para o atendimento da necessidade apresentada, tendo em vista ser a única maneira para suprir a necessidade da Administração disponível no mercado, estando ainda, do ponto de vista econômico, tal contratação encontra correlação ao valor praticado no mercado.

Mateus Leme – MG, 11 de janeiro de 2023.

Humberto Antônio dos Santos
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA PEREIRA GUIMARÃES, 08, CENTRO, MATEUS LEME – CEP 35.670-000
(31) 3537.5801 – humberto@mateusleme.mg.gov.br